



LEI MUNICIPAL Nº. 2.219/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos.

1201 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS

08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

33.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. 50.000,00

44.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. 15.000,00

TOTAL GERAL R\$. 65.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS

10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

31.90.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas R\$. 65.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal